



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a formação do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura e manutenção predial, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada e de materiais e equipamentos, para atender às necessidades de manutenção, conservação e reforma da sede da Câmara Municipal de Igarassu, conforme solicitação da administração;
- 1.2. As condições, especificações, quantidades e exigências do objeto estão estabelecidas neste Termo de Referência e planilha orçamentária em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e requalificação da sede da Câmara Municipal de Igarassu, prédio histórico tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, cuja preservação é de extrema importância para a memória cultural e arquitetônica do município;
- 2.2. A sede da Câmara, além de ser o local de trabalho dos parlamentares e servidores, é espaço de acesso público, onde ocorrem as sessões legislativas, audiências públicas e diversos atos administrativos de interesse da população. Sua adequada conservação garante não apenas a segurança estrutural, mas também contribui para a valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade;
- 2.3. Os serviços objeto da contratação compreendem a execução de pintura geral de todas as paredes do prédio, inclusive paredes em madeira e/ou drywall, com a finalidade de recuperar as áreas atualmente desgastadas pela ação do tempo, umidade e exposição ao clima;
- 2.4. Inclui-se também a pintura de portas e janelas em madeira, assim como da escada de madeira que dá acesso ao pavimento superior, garantindo maior durabilidade desses elementos e prevenindo danos estruturais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 2.5. Será realizado o enceramento de todo o piso em madeira localizado no primeiro pavimento, incluindo o salão do plenário, cuja superfície encontra-se atualmente opaca e desgastada, necessitando de restauração para resgatar seu aspecto original;
- 2.6. No pavimento térreo, será realizada a requalificação completa do piso em tijoleira, com substituição de peças danificadas, preenchimento de falhas de rejunte e pintura adequada, visando garantir a conservação desse elemento arquitetônico característico do prédio histórico;
- 2.7. Além disso, será construída uma nova calçada na parte externa da sede, utilizando piso em tijoleira para manter o padrão estético e histórico da edificação;
- 2.8. Será realizada também a reforma do banheiro localizado no primeiro pavimento, contemplando a substituição do revestimento cerâmico do piso, instalação de revestimento cerâmico nas paredes, com a substituição da antiga divisória em madeira por nova estrutura em drywall, também revestida. A intervenção inclui ainda a troca das portas de madeira por novas, bem como a instalação de novo vaso sanitário com caixa acoplada, mictório e bancada com cuba integrada;
- 2.9. Por fim, destaca-se a substituição da divisória de vidro do plenário. Atualmente, a divisória possui altura de 1,35 m, o que prejudica a visibilidade do público durante as sessões. Com esta contratação, será realizada sua substituição por uma divisória de vidro temperado com altura de 1,00 m, proporcionando maior transparência e acessibilidade visual ao público presente;
- 2.10. Essas intervenções são indispensáveis para manter o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Igarassu, respeitando suas características históricas e assegurando um ambiente seguro, funcional e acolhedor para parlamentares, servidores e cidadãos.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Todos os serviços serão executados exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Igarassu, localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu/PE;
- 3.2. Os dias e horários de execução devem ser previamente acertados com a administração da Câmara Municipal de Igarassu.

4. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES E ITENS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

4.1. A contratação será dividida em 06 (seis) lotes, conforme planilha orçamentária anexa, elaborada com base em preços de referência do SINAPI, data-base junho/2025, com BDI de 24,18%:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
01	1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	3,00	R\$ 576,91	R\$ 1.730,73
01	2	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro	m²/ mês	100,00	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
TOTAL LOTE 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 4.337,73
LOTE 02 - PINTURA						
02	1	Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies internas	m²	1.634,33	R\$ 8,81	R\$ 14.398,44
02	2	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual	m²	81,71	R\$ 20,76	R\$ 1.696,29
02	3	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	m²	1.634,33	R\$ 17,93	R\$ 29.303,53
02	4	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos	m²	81,03	R\$ 26,36	R\$ 2.135,95
02	5	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura	m²	135,08	R\$ 2,38	R\$ 321,49



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

02	6	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi	m²	203,21	R\$ 95,71	R\$ 19.449,22
02	7	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 2 demãos	m²	54,04	R\$ 23,38	R\$ 1.263,45
TOTAL LOTE 02 - PINTURA						R\$ 68.568,41
LOTE 03 - VIDROS						
03	1	Remoção de vidro temperado fixado em perfil U	m²	12,01	19,01	R\$ 228,31
03	2	Divisória fixa em vidro temperado 10 mm, sem abertura	m²	8,10	560,91	R\$ 4.543,37
03	3	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador	m²	0,80	453,56	R\$ 362,84
TOTAL LOTE 03 - VIDROS						R\$ 5.134,52
LOTE 04 - CALÇADA						
04	1	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	3,60	R\$ 256,00	R\$ 921,60
04	2	Regularização e compactação de subleito de solo	m²	48,00	R\$ 2,13	R\$ 102,24



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

04	3	Execução de piso em blocos de tijoleira 20x20x2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa	m²	52,80	R\$ 233,99	R\$ 12.354,67
TOTAL LOTE 04 - CALÇADA						R\$ 13.378,51
LOTE 05 - DIVERSOS						
05	1	Enceramento de piso em madeira	m²	387,12	R\$ 5,07	R\$ 1.962,69
05	2	Limpeza de piso cerâmico ou com pedras rústicas utilizando ácido muriático	m²	387,12	R\$ 14,87	R\$ 5.756,47
TOTAL LOTE 05 - DIVERSOS						R\$ 7.719,17
LOTE 06 - REFORMA BANHEIRO						
06	1	Demolição de revestimento cerâmico	m²	3,75	R\$ 29,16	R\$ 109,35
06	2	Remoção de chapas e perfis de drywall	m²	2,87	R\$ 10,13	R\$ 29,07
06	3	Remoção de louças sanitárias	und	3	R\$ 16,10	R\$ 48,30
06	4	Remoção de portas	m²	2	R\$ 12,19	R\$ 24,38
06	5	Construção de parede em drywall	m²	22,42	R\$ 71,20	R\$ 1.596,30
06	6	Instalação de revestimento cerâmico para paredes	m²	22,42	R\$ 83,79	R\$ 1.878,57
06	7	Instalação de revestimento cerâmico para piso	m²	3,75	R\$ 106,54	R\$ 399,52
06	8	Instalação de vaso sanitário com caixa acoplada	und	1	R\$ 624,89	R\$ 624,89



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

06	9	Instalação de mictório em louça branca	und	1	R\$ 955,72	R\$ 955,72
06	10	Instalação de bancada de mármore com cuba integrada	und	1	R\$ 560,34	R\$ 560,34
06	11	Instalação de porta de madeira	und	2	R\$1.312,17	R\$ 2.624,34
TOTAL LOTE 06 - REFORMA BANHEIRO						R\$ 8.850,79
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 107.989,14	

5. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O orçamento base foi elaborado por um técnico responsável e habilitado, através de quantitativos colhidos “in loco” e peças desenhadas com preços unitários SINAPI / JUNHO 2025.
- 5.2. BDI: 24,18%;
- 5.3. Estimativa Total da Licitação: **R\$ 107.989,14 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos);**
- 5.4. Os preços contratados, tanto globais quanto unitários, estarão limitados superiormente pelos preços orçados pela Administração, figurando como preços máximos;
- 5.5. A proposta que apresentar valores superiores ao limite estabelecido será desclassificada;
- 5.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.7. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante da planilha orçamentária anexa, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. Será exigida visita técnica obrigatória para conhecimento pleno das condições do local e dos serviços a serem executados;
- 7.2. O licitante examinará as condições do local e possíveis interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos;
- 7.3. A realização da vistoria prévia no local deve ser realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados;
- 7.4. A apresentação da Declaração de Visita Técnica, emitida pela Câmara Municipal de Igarassu, devidamente assinada por servidor designado, será obrigatória para fins de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante, salvo assinatura de Termo de Responsabilidade;
- 7.5. Alternativamente, caso opte por não realizar a visita, a licitante deverá apresentar Termo de Responsabilidade em que declare expressamente, sob as penas da lei, que assume integral responsabilidade por quaisquer equívocos ou omissões decorrentes da ausência da visita técnica.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.2. O modo de disputa será aberto, com critério de julgamento por menor preço global por lote, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte, assegurado o tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, especialmente no que se refere às hipóteses de desempate e regularização fiscal, quando cabível;

8.3. Poderão participar desta contratação:

8.3.1. A participação na presente licitação será franqueada a todas as empresas legalmente constituídas, independentemente de seu porte ou regime tributário, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.3.2. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência e Edital;

8.3.3. As empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica;

8.3.4. As empresas que atendam aos requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.4. Não poderão participar desta contratação:

8.4.1. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;

8.4.2. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

8.4.2.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio nesta contratação, pelo objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

8.4.3. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.4.4. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;

8.4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.4.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

8.4.7. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.4.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

8.4.9. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21;

8.5. Demais requisitos serão explanados no Edital de Licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas, conforme abaixo especificado:

9.1.1. **Regularização Fiscal:** Será assegurado às ME e EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização de eventual documentação fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º da LC nº 123/2006;

9.1.2. **Critério de Desempate – Empate Ficto:** Em caso de empate entre propostas, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, será assegurado às ME e EPP o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação denominada empate ficto. Considera-se empate ficto quando as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2. As empresas interessadas em usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração de enquadramento como ME ou EPP, sob as penas da lei, no momento da habilitação, juntamente com a documentação exigida no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.3. Não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 as ME e EPP que, nos termos do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, se encontrem em situação de irregularidade ou quando ultrapassado o limite de receita bruta anual estabelecido em lei.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar, obrigatoriamente, qualificação técnica-operacional e técnico-profissional, conforme os critérios a seguir:

10.2. Qualificação Técnica-Operacional:

- 10.2.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, correspondendo a, no mínimo, 50% do serviço a ser contratado, tais como:

- 10.2.1.1. Pintura predial interna e externa, incluindo pintura em gradil metálico e estruturas de madeira;
- 10.2.1.2. Instalação ou substituição de divisórias de vidro temperado;
- 10.2.1.3. Reforma de ambientes com aplicação de revestimentos cerâmicos em piso e parede.

- 10.2.2. Os atestados deverão conter elementos suficientes para qualificar e quantificar os serviços realizados, possibilitando a verificação de sua veracidade junto aos respectivos emitentes.

10.3. Qualificação Técnica dos Profissionais Executores:

- 10.3.1. A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a utilizar, durante a execução contratual, profissionais qualificados e com experiência comprovada nas respectivas atividades, conforme especificado abaixo:
- 10.3.2. Pintores com experiência comprovada em pintura predial, por meio de certificado de curso profissionalizante, registro em carteira de trabalho (CTPS) ou declaração de experiência emitida por contratante anterior;
- 10.3.3. Profissional vidraceiro, responsável pela instalação da divisória de vidro, com comprovação de atuação na área;
- 10.3.4. Pedreiro e assentador de cerâmica, com experiência comprovada em reforma e acabamento, por meio de documentação equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

10.4. Registro em Conselho Profissional:

10.4.1. A licitante deverá comprovar:

- 10.4.1.1. Registro regular da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 10.4.1.2. Apresentação da Certidão de Registro e Quitação válida e atualizada, emitida pelo CREA, tanto da empresa quanto do(s) responsável(eis) técnico(s).

10.5. Qualificação Técnico-Profissional:

- 10.5.1. A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), pertencente(s) ao seu quadro permanente, com formação em Engenharia Civil ou área correlata, devidamente registrado(s) no CREA, que possuam atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;
- 10.5.2. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante, mediante apresentação de:
 - 10.5.2.1. Cópia do livro de registro de empregados ou da CTPS;
 - 10.5.2.2. Ou, no caso de sócio, cópia do contrato social registrado;
 - 10.5.2.3. Ou, no caso de diretor, cópia da ata de eleição ou contrato social;
 - 10.5.2.4. Ou, no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente assinado por ambas as partes;
- 10.5.3. Declaração formal de disponibilidade do profissional para atuar na execução do contrato, com respectiva anuência expressa;
- 10.5.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, correspondente aos atestados apresentados.
- 10.5.5. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, sendo permitida sua substituição apenas por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes da planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos que integram o presente Termo de Referência, bem como as normas técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- da ABNT, legislação municipal aplicável e orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal de Igarassu;
- 11.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas.;
- 11.3. Toda execução deverá ser conduzida sob a supervisão de profissional habilitado e registrado no CREA;
- 11.4. Qualquer alteração nos serviços previstos somente poderá ser realizada mediante autorização formal da fiscalização da CMI, devidamente justificada;
- 11.5. Durante toda a execução dos serviços, compete à contratada:
- 11.5.1. Disponibilizar equipe técnica e mão de obra qualificada;
 - 11.5.2. Manter Livro de Ordem de Serviço e Registro da Fiscalização no local da obra;
 - 11.5.3. Fornecer e assegurar o uso obrigatório e permanente dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - 11.5.4. Zelar pela segurança, higiene, organização e limpeza do ambiente de trabalho, mantendo-o permanentemente organizado, não sendo permitido deixar equipamentos, ferramentas, materiais ou entulhos espalhados pelos ambientes da CMI;
 - 11.5.5. Remover equipamentos, materiais excedentes e entulhos ao final dos serviços, entregando o local em perfeitas condições de uso;
 - 11.5.6. Apresentar, no momento da assinatura do contrato e sempre que houver alteração, relação nominal completa de todos os funcionários, prepostos e colaboradores que irão atuar na execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número de documento de identificação (RG ou equivalente) e função exercida;
 - 11.5.7. Garantir que os trabalhadores somente tenham acesso às dependências da CMI devidamente identificados, com crachá visível, vestimentas adequadas à função — preferencialmente fardamento da empresa — e utilizando obrigatoriamente os EPIs correspondentes;
 - 11.5.8. Controlar rigorosamente o acesso de pessoas, materiais e equipamentos, não sendo permitida a permanência de pessoas não autorizadas ou sem identificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.5.9. Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CMI ou a terceiros, inclusive no que se refere a obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à mão de obra utilizada.
- 11.6. Importante destacar que a execução dos serviços ocorrerá de forma concomitante com o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal de Igarassu, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir que os serviços não interfiram no andamento dos trabalhos legislativos e administrativos;
- 11.7. A contratada deverá manter vias de circulação desobstruídas, evitar ruídos excessivos em horários inadequados, realizar a retirada diária de resíduos e materiais, bem como garantir a segurança e integridade física dos trabalhadores, servidores, parlamentares e usuários das dependências da CMI, resguardando o patrimônio público;
- 11.8. Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, estando sujeitos à aprovação da fiscalização da CMI;
- 11.9. A contratada responde integralmente por equipamentos, transporte, armazenamento, guarda e manutenção;
- 11.10. A contratada deverá manter a fiscalização informada de quaisquer anormalidades, devendo comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução, segurança ou qualidade dos serviços;
- 11.11. A omissão ou descumprimento das instruções da fiscalização implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e gestão do contrato caberão a servidores designados pela Câmara Municipal de Igarassu, os quais terão plenos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 12.2. Compete à fiscalização:
 - 12.2.1. Verificar, acompanhar e registrar a conformidade dos serviços executados em relação ao Termo de Referência, à planilha orçamentária e aos demais documentos contratuais;
 - 12.2.2. Determinar correções, substituições ou paralisações dos serviços sempre que necessário, garantindo a observância das especificações técnicas, da segurança e do bom andamento da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.2.3. Registrar em livro próprio todas as orientações, notificações, determinações, solicitações de correções e ajustes, bem como aprovar medições, registros e inspeções;
- 12.2.4. Solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, documentos ou providências relativas à execução do objeto;
- 12.2.5. Exigir providências suplementares visando à segurança e ao regular desenvolvimento dos serviços;
- 12.2.6. Determinar a substituição de materiais, equipamentos ou profissionais, inclusive prepostos da contratada, que não atendam aos requisitos técnicos, disciplinares ou que comprometam a execução adequada do objeto;
- 12.2.7. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, inclusive quanto a danos ou prejuízos decorrentes de falhas ou irregularidades constatadas.

13. DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à contratada será realizado mediante medições periódicas, conforme cronograma físico-financeiro, observando-se as seguintes condições:
 - 13.1.1. Cada medição deverá abranger exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e atestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Igarassu;
 - 13.1.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da medição devidamente aprovada pela fiscalização;
 - 13.1.3. Não serão efetuados pagamentos antecipados, bem como pagamentos referentes a serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e sua memória de cálculo, e no Edital da Licitação;
 - 13.1.4. A Câmara Municipal de Igarassu poderá, a seu critério, descontar do pagamento quaisquer valores correspondentes a multas, penalidades, danos ou despesas decorrentes de responsabilidade da contratada.
- 13.2. Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

13.3. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado, devendo considerar integralmente:

13.3.1. Materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, transporte, taxas, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços;

13.3.2. Estarão inclusos nos preços todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais encargos, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

14. SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

14.1. Caso, durante a execução do objeto, se faça necessário firmar termos aditivos contemplando serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, observar-se-ão os seguintes requisitos:

14.1.1. Para itens já contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora;

14.1.2. Para itens novos a serem incluídos:

14.1.2.1. Quando o SINAPI, SICRO ou ORSE contemplar o serviço e todos os seus insumos também forem novos, o preço unitário corresponderá ao encontrado nesses sistemas, aplicando-se o mesmo desconto ofertado pelo vencedor em relação ao orçamento base;

14.1.2.2. Quando algum insumo já estiver presente nas composições da contratada, seu custo será o mesmo da proposta vencedora, respeitado o limite máximo orçado;

14.1.2.3. Quando houver dois ou mais preços para o mesmo insumo na proposta vencedora, prevalecerá o menor.

14.2. Se o item não for contemplado por nenhuma das opções, a contratante fará pesquisa de preços com no mínimo três cotações de mercado, prevalecendo o menor preço obtido;

14.3. A execução de quaisquer serviços extracontratuais, inclusive serviços considerados complementares, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e prévia da Câmara Municipal de Igarassu, formalizada por meio de aditivo contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 14.4. A empresa contratada, antes da realização de qualquer serviço não previsto na planilha orçamentária original, deverá apresentar à Câmara Municipal de Igarassu proposta formal contendo:
- 14.4.1. Memorial descritivo detalhado do serviço a ser executado;
 - 14.4.2. Planilha de composição de custos, em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência;
 - 14.4.3. Cronograma físico-financeiro, quando aplicável.
- 14.5. A empresa contratada fica expressamente ciente de que nenhum serviço extracontratual será executado sem autorização por escrito da Câmara Municipal de Igarassu. A realização de qualquer serviço não autorizado acarretará na glosa dos valores correspondentes, não sendo devidos quaisquer pagamentos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar integralmente os serviços contratados, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, edital, anexos e contrato, garantindo que, ao final do prazo, o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso e acabamento;
- 15.2. Manter, durante toda a execução, profissional responsável técnico, regularmente habilitado e registrado no CREA, com anotação de responsabilidade técnica (ART) correspondente;
- 15.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme qualidade e quantidade estabelecidas no contrato;
- 15.4. Assegurar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus colaboradores, em conformidade com a NR-6, garantindo o uso adequado durante toda a execução dos serviços;
- 15.5. Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e sinalizado, zelando para que não haja materiais, ferramentas ou entulhos espalhados, respeitando o funcionamento regular da Câmara Municipal de Igarassu e não causando obstruções ou transtornos às atividades administrativas e legislativas;
- 15.6. Garantir a proteção e conservação dos serviços executados, responsabilizando-se pela sinalização e vigilância necessárias à segurança de pessoas, bens públicos e privados, bem como pelo controle de entrada e saída de materiais, máquinas e pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 15.7. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, acessibilidade, legislação tributária, fiscal, previdenciária e trabalhista, assumindo integral responsabilidade por todos os encargos decorrentes;
- 15.8. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas;
- 15.9. Comunicar imediatamente à fiscalização da Câmara Municipal de Igarassu qualquer anormalidade ou fato que comprometa a segurança, integridade, continuidade ou qualidade dos serviços;
- 15.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 15.11. Responsabilizar-se integralmente por danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Igarassu ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, seja por ação ou omissão da empresa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive por despesas decorrentes de ações judiciais;
- 15.12. Manter preposto aceito pela contratante no local dos serviços, com capacidade para tomar decisões imediatas e representar a empresa junto à fiscalização;
- 15.13. Apresentar, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados envolvidos nos serviços, devidamente identificados com crachá;
- 15.14. Garantir que os serviços sejam executados respeitando as normas internas da Câmara Municipal de Igarassu, não realizando atividades em horários não autorizados e observando as rotinas de funcionamento da instituição;
- 15.15. Fornecer, quando aplicável, Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços executados;
- 15.16. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante ou pelos órgãos de controle;
- 15.17. Observar rigorosamente as condições e orientações determinadas pela fiscalização da contratante, acatando prontamente as solicitações de ajustes, correções ou substituições de materiais, equipamentos ou pessoal;
- 15.18. Assumir total responsabilidade pela guarda, segurança e integridade dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade utilizados na execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 15.19. Cumprir, de forma fiel e pontual, todas as cláusulas e condições contratuais, não podendo alegar desconhecimento, dúvida ou omissão quanto às especificações e obrigações previstas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Compete à Câmara Municipal de Igarassu, na qualidade de contratante:

- 16.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, garantindo que sejam cumpridas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e seus anexos;
- 16.1.2. Designar formalmente fiscal e/ou gestor do contrato, com poderes para solicitar informações, determinar correções, autorizar ou suspender etapas dos serviços, bem como acompanhar medições e atestar a execução;
- 16.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, desde que relacionados à execução do objeto;
- 16.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando formalmente, por escrito, que a contratada realize as devidas correções, substituições ou complementações;
- 16.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas, vícios, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para regularização;
- 16.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente atestados pela fiscalização, no valor, forma e prazo estabelecidos no edital e contrato;
- 16.1.7. Aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação vigente, quando configurado descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 16.1.8. Atuar de forma diligente para garantir a boa execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 16.1.9. Proporcionar as condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que a contratada possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória, respeitando as normas internas da instituição;
- 16.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração interna da contratada, observando os limites legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer infrações administrativas relacionadas à execução do objeto, sujeitará à aplicação das sanções apresentadas a seguir, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

17.2. Comete infração administrativa a contratada que:

17.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.2.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

17.2.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.2.5. Praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo;

17.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

17.2.7. Negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo.

17.3. **Sanções aplicáveis:**

17.3.1. Advertência formal;

17.3.2. Multa, observando-se:

17.3.2.1. Moratória: por atraso da execução do serviço ou regularização de inconformidades, conforme tabela específica constante neste Termo de Referência, podendo variar de 3% a 10% sobre o valor da nota de empenho ou da ata de registro de preços;

17.3.2.2. Compensatória: nos casos de inexecução total, variando entre 0,5% e 30% do valor global da ata de registro de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na execução dos serviços	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR ARP	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado. garantida prévia e fundamentada defesa.	10% sobre o valor da ata de registro de preços Mora configurada a partir da notificação

- 17.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

17.3.5. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do processo administrativo.

17.4. Regras complementares:

- 17.4.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 17.4.2. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 17.4.3. Caso a multa e as indenizações cabíveis superem o valor do pagamento devido à contratada, a diferença poderá vir a ser cobrada judicialmente;
- 17.4.4. A Administração poderá converter a multa de mora em multa compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.4.5. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente o dano causado;
- 17.4.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:
 - 17.4.6.1. A natureza e a gravidade da infração;
 - 17.4.6.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.4.6.3. Os danos provocados à Administração;
 - 17.4.6.4. A existência de programa de integridade na empresa contratada.

17.5. Publicidade e reabilitação:

- 17.5.1. A Câmara Municipal de Igarassu informará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, as sanções aplicadas nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.5.2. As sanções de impedimento e de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da mesma lei.

18. DA RESPONSABILIDADE DO SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

18.1. Compete ao setor jurídico da Câmara Municipal de Igarassu:

- 18.1.1. Realizar a análise jurídica prévia dos editais de licitação, contratos, minutas de termos aditivos, atas de registro de preços e demais documentos relacionados aos processos licitatórios, emitindo pareceres obrigatórios, conforme previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 18.1.2. Emitir pareceres jurídicos fundamentados para subsidiar as decisões administrativas relativas à condução e julgamento dos processos licitatórios, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, garantindo a conformidade com a legislação vigente;
- 18.1.3. Proceder à formalização e comunicação de penalidades administrativas às licitantes e contratadas, mediante instauração de processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.1.4. Promover a análise jurídica dos recursos administrativos interpostos em face de atos praticados durante a fase de habilitação, julgamento de propostas, aplicação de penalidades e demais etapas do certame, opinando quanto ao seu deferimento ou indeferimento;
- 18.1.5. Acompanhar os processos de fiscalização contratual, prestando apoio jurídico à comissão de fiscalização, sempre que houver dúvidas ou questionamentos quanto à interpretação de cláusulas contratuais ou obrigações decorrentes da execução do objeto;
- 18.1.6. Atuar na orientação preventiva quanto aos riscos jurídicos e responsabilidades decorrentes dos atos praticados no âmbito dos processos licitatórios e das contratações públicas;
- 18.1.7. Adotar as providências necessárias à inscrição de penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, conforme disposto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.1.8. Assessorar juridicamente a autoridade superior da Câmara Municipal de Igarassu em casos de rescisão contratual, bem como na instauração de processos sancionatórios, conforme previsto na legislação vigente;
- 18.1.9. Exercer outras atribuições jurídicas pertinentes aos procedimentos licitatórios e contratuais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarassu e demais normas aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Câmara Municipal de Igarassu, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 19.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais e administrativos:
- 19.2.1. A planilha orçamentária detalhada com composição de preços;
 - 19.2.2. A memória de cálculo dos serviços;
 - 19.2.3. Cronograma Físico / Financeiro;
 - 19.2.4. Composição do BDI.
- 19.3. A contratada se obriga a cumprir integralmente todas as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, legislação ambiental, trabalhista, fiscal e tributária aplicáveis à execução dos serviços contratados;
- 19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 04 de agosto de 2025

Cícero Honorato de Oliveira
CREA- PE047839
Responsável técnico

Marilia Karla da Silva Santos
Matrícula 00030
Comissão de Planejamento da CMI

RESUMO



DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

PINTURA GERAL E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU		VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.337,73	4,02%
2	PINTURA	R\$ 68.568,41	63,50%
3	VIDROS	R\$ 5.134,52	4,75%
4	CALÇADA	R\$ 13.378,51	12,39%
5	DIVERSOS	R\$ 7.719,17	7,15%
6	REFORMA BANHEIRO	R\$ 8.850,79	8,20%

100%

IGARASSU, 11 DE AGOSTO DE 2025

VALOR TOTAL: R\$ 107.989,14

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
		DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO: PINTURA GERAL E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU			ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:					
					Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro - Igarassu.					
					REGIME PREVIDENCIÁRIO:			BDI (%):	DATA-BASE:	
					DESONERADO			24,18%	SINAPI: 06/2025	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$ SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.493,77	R\$ 4.337,73	
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	3,00	464,59	576,91	1.393,77	1.730,73	
1.2	00020193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	M2XMES	100,00	21,00	26,07	2.100,00	2.607,00	
2	PINTURA							R\$ 55.230,25	R\$ 68.568,41	
2.1	88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.634,33	7,10	8,81	11.603,74	14.398,44	
2.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	81,71	16,72	20,76	1.366,19	1.696,29	
2.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.634,33	14,44	17,93	23.599,72	29.303,53	
2.4	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	81,03	21,23	26,36	1.720,26	2.135,95	
2.5	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	135,08	1,92	2,38	259,35	321,49	
2.6	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	203,21	77,08	95,71	15.663,42	19.449,22	
2.7	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	54,04	18,83	23,38	1.017,57	1.263,45	
3	VIDROS							R\$ 4.134,92	R\$ 5.134,52	
3.1	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	SINAPI	M2	12,01	15,31	19,01	183,87	228,31	
3.2	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	8,10	451,71	560,91	3.658,85	4.543,37	
3.3	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	SINAPI	M2	0,80	365,26	453,56	292,20	362,84	
4	CALÇADA							R\$ 10.774,36	R\$ 13.378,51	
4.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	3,60	206,16	256,00	742,17	921,60	
4.2	105598	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	48,00	1,72	2,13	82,56	102,24	
4.3	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PISO EM BLOCOS DE TIJOLEIRA 20 CM X 20 CM , ESPESSURA 2,5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA	COTAÇÃO	M2	52,80	188,44	233,99	9.949,63	12.354,67	
5	DIVERSOS							R\$ 6.221,01	R\$ 7.719,17	
5.1	102499	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	SINAPI	M2	387,12	4,09	5,07	1.583,32	1.962,69	
5.2	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	SINAPI	M2	387,12	11,98	14,87	4.637,69	5.756,47	
6	REFORMA BANHEIRO							R\$ 7.127,78	R\$ 8.850,79	
6.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PISO)	SINAPI	M2	3,75	23,49	29,16	88,08	109,35	
6.2	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	2,87	8,16	10,13	23,41	29,07	
6.3	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	3,00	12,97	16,10	38,91	48,30	
6.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	2,00	9,82	12,19	19,64	24,38	
6.5	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	22,42	57,34	71,20	1.285,56	1.596,30	
6.6	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	22,42	67,48	83,79	1.512,90	1.878,57	
6.7	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	3,75	85,80	106,54	321,75	399,52	
6.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	503,23	624,89	503,23	624,89	
6.9	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	769,65	955,72	769,65	955,72	
6.10	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	451,25	560,34	451,25	560,34	
6.11	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	1.056,70	1.312,17	2.113,40	2.624,34	
							VALOR ORÇAMENTO SEM BDI:	R\$ 86.982,09		
							VALOR TOTAL:	R\$ 107.989,14		

Cento e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos

Cento e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

IGARASSU, 11 DE AGOSTO DE 2025

COMPOSIÇÕES



DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

PINTURA GERAL E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 31,65
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 16,96
00004509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,41
TOTAL Material:					R\$ 417,94
Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 17,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 14,89
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 23,12
Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 19,01
TOTAL Serviço:					R\$ 9,51
VALOR:					R\$ 464,59

1.2. 00020193 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO) (M2XMES)

Equipamento	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00020193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	SINAPI	M2XME	1,00000000	R\$ 21,00
TOTAL Equipamento:					R\$ 21,00
VALOR:					R\$ 21,00

2.1. 88414 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024 (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00006085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,35020000	R\$ 10,57
TOTAL Material:					R\$ 3,70
Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10420000	R\$ 19,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01700000	R\$ 14,89
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 2,27
VALOR:					R\$ 7,10

2.2. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,88
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 2,60
TOTAL Material:					R\$ 3,55
Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36100000	R\$ 19,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12030000	R\$ 14,89
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 8,79
VALOR:					R\$ 16,72

2.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
----------	-------	------	--------------	----------------	-------

00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 37,18	R\$ 8,50
				TOTAL Material:		R\$ 8,50
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 19,38	R\$ 3,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 14,89	R\$ 0,81
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		R\$ 3,97
				VALOR:		R\$ 14,44

2.4. 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02710000	R\$ 30,51	R\$ 0,83
00010481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	L	0,18040000	R\$ 37,10	R\$ 6,69
				TOTAL Material:		R\$ 7,52
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47180000	R\$ 19,38	R\$ 9,14
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		R\$ 9,14
				VALOR:		R\$ 21,23

2.5. 102193 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,40000000	R\$ 0,88	R\$ 0,35
				TOTAL Material:		R\$ 0,35
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05410000	R\$ 19,38	R\$ 1,05
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		R\$ 1,05
				VALOR:		R\$ 1,92

2.6. 102494 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005330	DILUENTE EPOXI	SINAPI	L	0,06400000	R\$ 69,54	R\$ 4,45
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25" MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	R\$ 11,14	R\$ 0,11
00044072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	SINAPI	L	0,20160000	R\$ 149,20	R\$ 30,08
00007304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	SINAPI	L	0,32200000	R\$ 99,09	R\$ 31,91
				TOTAL Material:		R\$ 66,55
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	R\$ 19,38	R\$ 5,33
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	R\$ 14,89	R\$ 1,71
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		R\$ 7,04
				VALOR:		R\$ 77,08

2.7. 102217 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02130000	R\$ 30,51	R\$ 0,65
00043776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	SINAPI	L	0,21300000	R\$ 33,44	R\$ 7,12
				TOTAL Material:		R\$ 7,77
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000	R\$ 19,38	R\$ 7,37
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		R\$ 7,37
				VALOR:		R\$ 18,83

2.8. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	SINAPI	UN	0,30000000	R\$ 2,62	R\$ 0,79
				TOTAL Material:		R\$ 0,79
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29860000	R\$ 19,38	R\$ 5,79
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		R\$ 5,79
				VALOR:		R\$ 9,46

2.9. 100726 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01780000	R\$ 30,51	R\$ 0,54
00007293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	SINAPI	L	0,17760000	R\$ 53,13	R\$ 9,44
					TOTAL Material:	R\$ 9,98
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67790000	R\$ 19,38	R\$ 13,14
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 13,14
					VALOR:	R\$ 29,69

3.1. 102192 REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33800000	R\$ 14,89	R\$ 5,03
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34800000	R\$ 15,01	R\$ 5,22
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 10,25
					VALOR:	R\$ 15,31

3.2. 102235 DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,99300000	R\$ 15,16	R\$ 15,05
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,09500000	R\$ 16,59	R\$ 1,58
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 16,63
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	2,37000000	R\$ 0,33	R\$ 0,78
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	1,47000000	R\$ 2,55	R\$ 3,75
00034360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SINAPI	KG	0,28400000	R\$ 42,58	R\$ 12,09
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,23000000	R\$ 23,70	R\$ 5,45
00010507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	0,98700000	R\$ 372,13	R\$ 367,29
					TOTAL Material:	R\$ 389,36
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54400000	R\$ 14,89	R\$ 8,10
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,08800000	R\$ 15,01	R\$ 16,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 24,43
					VALOR:	R\$ 451,71

3.3. 100702 PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,72000000	R\$ 0,98	R\$ 4,63
00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	2,20200000	R\$ 19,28	R\$ 42,45
00004922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 305,05	R\$ 305,05
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,06370000	R\$ 35,87	R\$ 2,28
					TOTAL Material:	R\$ 354,41
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28200000	R\$ 17,64	R\$ 4,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14100000	R\$ 14,89	R\$ 2,10
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 7,07
					VALOR:	R\$ 365,26

4.1. 104789 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24620000	R\$ 17,64	R\$ 21,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,72650000	R\$ 14,89	R\$ 115,05

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 137,03
VALOR:	R\$ 206,16

4.2. 105598 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00423640	R\$ 62,57	R\$ 0,27
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00107020	R\$ 302,06	R\$ 0,32
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00500410	R\$ 80,17	R\$ 0,40
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00030250	R\$ 235,75	R\$ 0,07
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,00455550	R\$ 63,91	R\$ 0,29
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00075110	R\$ 173,82	R\$ 0,13
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 1,48

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00530660	R\$ 14,89	R\$ 0,08
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		R\$ 0,08
				VALOR:		R\$ 1,72

4.3. COMPOSIÇÃO EXECUÇÃO DE PISO EM BLOCOS DE TJOLEIRA 20 CM X 20 CM , ESPESSURA 2,5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA (M2)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PISO EM BLOCOS DE TJOLEIRA 20 CM X 20 CM , ESPESSURA 2,5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA	COTAÇÃO	M2	1,00000000	R\$ 188,44	R\$ 188,44
				TOTAL Não cadastrado:		R\$ 188,44
				VALOR:		R\$ 188,44

5.1. 102499 ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041967	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	SINAPI	L	0,08000000	R\$ 31,84	R\$ 2,55
				TOTAL Material:		R\$ 2,55
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	R\$ 14,89	R\$ 1,04
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		R\$ 1,04
				VALOR:		R\$ 4,09

5.2. 99805 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000003	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	L	0,04400000	R\$ 23,17	R\$ 1,02
				TOTAL Material:		R\$ 1,02
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49300000	R\$ 14,89	R\$ 7,34
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		R\$ 7,34
				VALOR:		R\$ 11,98

6.1. 97633 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PISO) (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23010000	R\$ 17,57	R\$ 4,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,77400000	R\$ 14,89	R\$ 11,52
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		R\$ 15,56
				VALOR:		R\$ 23,49

6.2. 97638 REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09780000	R\$ 13,52	R\$ 1,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27670000	R\$ 14,89	R\$ 4,12
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 5,44
VALOR:						R\$ 8,16

6.3. 97663 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (UN)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14480000	R\$ 16,95	R\$ 2,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40960000	R\$ 14,89	R\$ 6,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 8,55
VALOR:						R\$ 12,97

6.4. 97644 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10870000	R\$ 17,64	R\$ 1,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30750000	R\$ 14,89	R\$ 4,58
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 6,50
VALOR:						R\$ 9,82

6.5. 96370 PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	1,25130000	R\$ 0,28	R\$ 0,35
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	0,74070000	R\$ 2,55	R\$ 1,89
00039434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	SINAPI	KG	0,54890000	R\$ 3,19	R\$ 1,75
00039435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	SINAPI	UN	10,09340000	R\$ 0,16	R\$ 1,61
00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	SINAPI	UN	0,48030000	R\$ 0,38	R\$ 0,18
00039419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	0,76240000	R\$ 7,02	R\$ 5,35
00039422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	2,00060000	R\$ 7,97	R\$ 15,94
00037586	PINO DE AÇO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = "23" MM E COMP HASTE = "27" MM (ACAO INDIRETA)	SINAPI	CENTO	0,02480000	R\$ 52,12	R\$ 1,29
00039413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	SINAPI	M2	1,05300000	R\$ 18,43	R\$ 19,41
TOTAL Material:						R\$ 47,77

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34400000	R\$ 13,52	R\$ 4,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11200000	R\$ 14,89	R\$ 1,67
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 6,32
VALOR:						R\$ 57,34

6.6. 87273 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	6,85000000	R\$ 1,00	R\$ 6,85
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,22200000	R\$ 5,87	R\$ 1,30
00000536	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,07980000	R\$ 30,87	R\$ 33,33
TOTAL Material:						R\$ 41,48
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69700000	R\$ 17,57	R\$ 12,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31380000	R\$ 14,89	R\$ 4,67
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 16,92
VALOR:						R\$ 67,48

6.7. 87255 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE (M2)

Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	9,13000000	R\$ 1,00	R\$ 9,13
00001292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	SINAPI	M2	1,13264000	R\$ 41,45	R\$ 46,95
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,14100000	R\$ 5,87	R\$ 0,83
					TOTAL Material:	R\$ 56,91
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,88250000	R\$ 17,57	R\$ 15,51
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21720000	R\$ 14,89	R\$ 3,23
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 18,74
					VALOR:	R\$ 85,80

6.8. 86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 8,46	R\$ 8,46
00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 383,09	R\$ 383,09
00004384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 35,12	R\$ 70,24
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,08810000	R\$ 123,67	R\$ 10,90
					TOTAL Material:	R\$ 472,69
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,77910000	R\$ 16,95	R\$ 13,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43840000	R\$ 14,89	R\$ 6,53
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 19,74
					VALOR:	R\$ 503,23

6.9. 100858 MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 8,11	R\$ 8,11
00003146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,03650000	R\$ 3,45	R\$ 0,13
00010432	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 356,83	R\$ 356,83
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 26,04	R\$ 52,08
00021112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 318,49	R\$ 318,49
					TOTAL Material:	R\$ 735,64
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00900000	R\$ 16,95	R\$ 17,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31790000	R\$ 14,89	R\$ 4,73
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 21,83
					VALOR:	R\$ 769,65

6.10. 86934 BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 308,21	R\$ 308,21
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 9,68	R\$ 9,68
86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 95,25	R\$ 95,25
86880	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 21,45	R\$ 21,45
					TOTAL Serviço:	R\$ 434,99
					VALOR:	R\$ 451,25

6.11. 100681 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)						
Serviço		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M	9,80000000	R\$ 10,20	R\$ 99,96
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 333,71	R\$ 333,71
91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 160,95	R\$ 160,95
91296	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 362,89	R\$ 362,89
					TOTAL Serviço:	R\$ 957,51
					VALOR:	R\$ 1.056,70

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

PINTURA GERAL E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.337,73	100,0000%		100,0000%
			R\$ 4.337,7300		R\$ 4.337,7300
2	PINTURA	R\$ 68.568,41	40,0000%	60,0000%	100,0000%
			R\$ 27.427,3640	R\$ 41.141,0460	R\$ 68.568,4100
3	VIDROS	R\$ 5.134,52	50,0000%	50,0000%	100,0000%
			R\$ 2.567,2600	R\$ 2.567,2600	R\$ 5.134,5200
4	CALÇADA	R\$ 13.378,51	50,0000%	50,0000%	100,0000%
			R\$ 6.689,2550	R\$ 6.689,2550	R\$ 13.378,5100
5	DIVERSOS	R\$ 7.719,17	100,0000%		100,0000%
			R\$ 7.719,1700		R\$ 7.719,1700
6	REFORMA BANHEIRO	R\$ 8.850,79	40,0000%	60,0000%	100,0000%
			R\$ 3.540,3160	R\$ 5.310,4740	R\$ 8.850,7900
R\$ 107.989,13			R\$ 52.281,0950	R\$ 55.708,0350	R\$ 107.989,1400
			R\$ 52.281,0950	R\$ 107.989,1400	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
		2,00		1,50		3,00
	TOTAL=					3,00
1.2	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)				UNIDADE: M2XMES	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
		100,00		1,00		100,00
	TOTAL=					100,00
2	PINTURA					
2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO	PERIMETRO	ÁREA	ALTURA	REPETIÇÃO	QUANT.
	RECEPÇÃO TÉRREO	25,60		3,80		97,28
	ALMOXARIFADO	13,40		3,80		50,92
	DEPÓSITO	7,90		1,20		9,48
	CORREDOR WC	13,91		2,50		34,77
	CORREDOR WC - FORRO		5,54		1,00	5,54
	WC M. - FORRO		6,47		1,00	6,47
	WC F. - FORRO		6,60		1,00	6,60
	COZINHA - FORRO		33,30		1,00	33,30
	CORREDOR TÉRREO	21,54		3,80		81,85
	FINANCEIRO	25,33		3,80		96,25
	FINANCEIRO - FORRO		35,85		1,00	35,85
	ARQUIVO	25,23		3,80		95,87
	ARQUIVO - FORRO		35,43		1,00	35,43
	GABINETE 01	14,63		3,80		55,59
	CONTROLE INTERNO	10,95		3,80		41,61
	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	15,55		3,80		59,09
	PRESIDENCIA - FORRO		33,25		1,00	33,25
	RECEPÇÃO SUPERIOR	17,85		3,80		67,83
	RECEPÇÃO SUPERIOR - FORRO		16,20		1,00	16,20
	CORREDOR 02	18,70		2,50		46,75
	CORREDOR 03	30,80		2,50		77,00
	PLENÁRIO	23,90		3,80		90,82
	PLENÁRIO FORRO		127,26		1,00	127,26
	GABINETE 02	13,60		2,50		34,00
	GABINETE 03	18,32		2,50		45,80
	GABINETE 04	14,42		2,50		36,05
	GABINETE 05	12,30		2,50		30,75
	GABINETE 06	12,39		2,50		30,97
	GABINETE 07	11,76		2,50		29,40
	GABINETE 08	11,84		2,50		29,60
	GABINETE 09	11,80		2,50		29,50
	GABINETE 10	14,44		2,50		36,10
	GABINETE 11	15,16		2,50		37,90
	GABINETE 12	9,70		2,50		24,25
	GABINETE 13	9,80		2,50		24,50
	GABINETE 14	16,20		2,50		40,50
	TOTAL=					1.634,33
2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
	SERÁ CONSIDERADO 5% DA ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR, PARA CORREÇÕES PONTUAIS COM MASSA, SE HOUVER NECESSIDADE.					
	ÁREA INTERNA			1.634,33	5%	81,71
	TOTAL=					81,71

2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO	PERIMETRO	ÁREA	ALTURA	REPETIÇÃO	QUANT.
	RECEPÇÃO TÉRREO	25,60		3,80		97,28
	ALMOXARIFADO	13,40		3,80		50,92
	DEPÓSITO	7,90		1,20		9,48
	CORREDOR WC	13,91		2,50		34,77
	CORREDOR WC - FORRO		5,54		1,00	5,54
	WC M. - FORRO		6,47		1,00	6,47
	WC F. - FORRO		6,60		1,00	6,60
	COZINHA - FORRO		33,30		1,00	33,30
	CORREDOR TÉRREO	21,54		3,80		81,85
	FINANCEIRO	25,33		3,80		96,25
	FINANCEIRO - FORRO		35,85		1,00	35,85
	ARQUIVO	25,23		3,80		95,87
	ARQUIVO - FORRO		35,43		1,00	35,43
	GABINETE 01	14,63		3,80		55,59
	CONTROLE INTERNO	10,95		3,80		41,61
	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	15,55		3,80		59,09
	PRESIDENCIA - FORRO		33,25		1,00	33,25
	RECEPÇÃO SUPERIOR	17,85		3,80		67,83
	RECEPÇÃO SUPERIOR - FORRO		16,20		1,00	16,20
	CORREDOR 02	18,70		2,50		46,75
	CORREDOR 03	30,80		2,50		77,00
	PLENÁRIO	23,90		3,80		90,82
	PLENÁRIO FORRO		127,26		1,00	127,26
	GABINETE 02	13,60		2,50		34,00
	GABINETE 03	18,32		2,50		45,80
	GABINETE 04	14,42		2,50		36,05
	GABINETE 05	12,30		2,50		30,75
	GABINETE 06	12,39		2,50		30,97
	GABINETE 07	11,76		2,50		29,40
	GABINETE 08	11,84		2,50		29,60
	GABINETE 09	11,80		2,50		29,50
	GABINETE 10	14,44		2,50		36,10
	GABINETE 11	15,16		2,50		37,90
	GABINETE 12	9,70		2,50		24,25
	GABINETE 13	9,80		2,50		24,50
	GABINETE 14	16,20		2,50		40,50
					TOTAL=	1.634,33
2.4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
	JANELAS	1,35	1,70		11,00	25,24
	PORTAS	1,35	2,37		9,00	28,79
	ESCADA + 30% PARA CORRIMÃO	10,00	1,50		1,30	19,50
	BATENTES	1,50	1,00		5,00	7,50
					TOTAL=	81,03
2.5	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA		REPETIÇÃO	QUANT.
	JANELAS	1,35	1,70	2,00	11,00	50,49
	PORTAS	1,35	2,37	2,00	9,00	57,59
	ESCADA + 30% PARA CORRIMÃO	10,00	1,50	1,30	1,00	19,50
	BATENTES	1,50	1,00	1,00	5,00	7,50
					TOTAL=	135,08
2.6	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	REPETIÇÃO	QUANT.
	CALÇADA POSTERIOR	24,44	1,67			40,81
	CALÇADA LATERAL	15,84	1,25		2,00	39,60
	PISO DO TÉRREO - TIJOLEIRA E CIMENTADO					
	RECEPÇÃO 01			18,85		18,85
	ALMOXARIFADO + DEPÓSITO			12,40		12,40
	CORREDOR WCS			5,85		5,85
	CORREDOR INTERNO			13,72		13,72

	TESOURARIA			36,57		36,57
	ARQUIVO			6,30		6,30
	SECRETARIA DA PRESIDENCIA			11,92		11,92
	GABINETE 01			10,25		10,25
	CONTROLE INTERNO			6,94		6,94
		TOTAL=				203,21
2.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA		REPETIÇÃO	QUANT.
	JANELAS	1,35	1,70		11,00	25,25
	PORTAS	1,35	2,37		9,00	28,80
		TOTAL=				54,04
2.9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
	GRADE LATERAL	20,00	1,60			32,00
	GRADE POSTERIOR	30,00	1,60			48,00
	GRADE LATERAL	25,00	1,60			40,00
		TOTAL=				120,00
2.8	OBSERVAÇÃO: TODA A ÁREA CALCULADA PARA PINTURA METÁLICA DEVERÁ PASSAR POR LIXAMENTO.					
3	VIDROS					
3.1	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
	DIVISÓRIA DE VIDRO DO PLENÁRIO	8,90	1,35		1,00	12,01
		TOTAL=				12,01
3.2	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
	DIVISÓRIA DE VIDRO DO PLENÁRIO	8,10	1,00		1,00	8,10
		TOTAL=				8,10
3.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
	PORTA PARA A DIVISÓRIA DE VIDRO DO PLENÁRIO	0,80	1,00		1,00	0,80
		TOTAL=				0,80
4	CALÇADA					
4.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				UNIDADE: M3	
	DESCRIÇÃO	comprimento	largura	espessura	repetição	QUANT.
	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA NA PARTE POSTERIOR DA CMI	15,00	1,60	0,15	1,00	3,60
		TOTAL=				3,60
4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA PARTE POSTERIOR DA CMI	30,00	1,60		1,00	48,00
		TOTAL=				48,00
4.3	EXECUÇÃO DE PISO EM BLOCOS DE TIJOLEIRA 20 CM X 20 CM , ESPESSURA 2,5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA PARTE POSTERIOR DA CMI	30,00	1,60		1,00	48,00
	SERÁ CONSIDERADO UM VALOR DE 10% A MAIS, PARA REPAROS NO PISO INTERNO DA CMI.	10%				4,80
		TOTAL=				52,80
5	DIVERSOS					
5.1	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.

	ÁREA MÉDIA, CONTENDO, PISOS, BATENTES E ESCADAS EM MADEIRA. - TODO O PISO DO PRIMEIRO PAVIMENTO DA CMI	24,44	15,84			387,12
		TOTAL=				387,12
5.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO					QUANT.
	ÁREA - TODO O PISO DE TIJOLEIRA DO PAVIMENTO TÉRREO	24,44	15,84			387,12
		TOTAL=				387,12
6	REFORMA BANHEIRO					
6.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PISO)				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	REPETIÇÃO	QUANT.
6.7	ÁREA MÉDIA DE TODO O PISO DO BANHEIRO DO PRIMEIRO PAVIMENTO DA CMI	3,00	1,25			3,75
6.2	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA	REPETIÇÃO	QUANT.
	REMOÇÃO DA DIVISÓRIA CENTRAL DO WC PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA	1,25	2,30			2,87
6.3	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				UNIDADE: UNIDADE	
	DESCRIÇÃO				UNIDADES	QUANT.
6.10	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO - POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE NOVA				1,00	1,00
6.8	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO - INSTALAÇÃO DE NOVO				1,00	1,00
6.9	REMOÇÃO DE MICTÓRIO - INSTALAÇÃO DE NOVO				1,00	1,00
		TOTAL=				3,00
6.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				UNIDADE: UNIDADE	
	DESCRIÇÃO				UNIDADES	QUANT.
6.11	PORTAS DO BANHEIRO - INSTALAÇÃO DE NOVA				2,00	2,00
6.5	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA	REPETIÇÃO	QUANT.
	DIVISÓRIA DO BANHEIRO EM DRYWALL	1,25	2,30		2,00	5,75
	CHAPEAMENTO DAS PAREDES LATERAIS DO BANHEIRO, PARA COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	3,00	2,30		2,00	13,80
	CHAPEAMENTO DA PAREDE FRONTAL DO BANHEIRO PARA COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	1,25	2,30			2,87
		TOTAL=				22,42
6.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE				UNIDADE: M2	
	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA	REPETIÇÃO	QUANT.
	DIVISÓRIA DO BANHEIRO EM DRYWALL	1,25	2,30		2,00	5,75
	CHAPEAMENTO DAS PAREDES LATERAIS DO BANHEIRO, PARA COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	3,00	2,30		2,00	13,80
	CHAPEAMENTO DA PAREDE FRONTAL DO BANHEIRO PARA COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	1,25	2,30		1,00	2,87
		TOTAL=				22,42



Prefeitura Municipal de Igarassu

COMPOSIÇÃO - BDI - ONERADO

SEM COÍSO BDI ORIENTADO						
ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUA L ADOTADO	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS ORIENTADOS	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,93%	OK	3,45%	6,71%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,49%	OK	0,28%	0,75%
3	RISCO	R	1,39%	OK	1,00%	1,74%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,99%	OK	0,94%	1,17%
5	LUCRO	L	8,04%	OK	6,74%	9,40%
6	ATAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	PIS+COFINS+ISS+CPRB	6,15%	OK	5,65%	8,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CPRB	CPRB³	0,00%	OK	0,00%	0,00%
6.4	ISS	ISS	2,50%	OK	2,00%	5,00%
		LIMITE CONFORME ACORDÃO TCU 2.622/2013				
Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013: BDI = (1 + AC + S + R + G)*(1+DF) -1 (1+I)		BDI		24,18%	OK! Percentual do BDI quando calculado sem desoneração atende ao limite estipulado pelo acórdão TCU 2.622/2013	

Justificativas e Observações

1º O cálculo dessa composição resulta em 24,18% (Percentual de BDI inferior ao limite estipulado pelo acórdão TCU 2.622/20143), então visando o princípio da economicidade foram usados todos os percentuais mínimos. O regime adotado foi Com oneração, portanto não entrou alíquota de CPRB
2º CPRB não foi incluso na taxa representativa de tributos pois foi adotado o BDI onerado.

Eu, responsável técnico pelo orçamento, declaro para os devidos fins, que a opção pela desoneração sobre a folha de pagamento é mais vantajosa a administração pública.

Responsável técnico pela Composição do BDI



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins de participação no Processo Licitatório acima identificado, que realizou visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Igarassu, no dia ____/____/2025, com o objetivo de conhecer as condições e peculiaridades do local onde serão executados os serviços objeto da licitação.

Declara ainda estar ciente de todas as exigências técnicas, estruturais e operacionais necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer informações ou condições que possam comprometer o pleno atendimento ao objeto licitado.

Igarassu, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal da Empresa:

Cargo / Função:

Nome do Servidor da Câmara Municipal de Igarassu:

Assinatura e carimbo da CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, por meio deste instrumento, DECLARAR, de forma expressa, para os devidos fins de participação no Processo Licitatório acima identificado, que optou por **NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** às dependências da Câmara Municipal de Igarassu, assumindo, integral e exclusivamente, a responsabilidade por quaisquer equívocos, omissões ou dificuldades decorrentes da ausência dessa visita.

Declara, ainda, estar plenamente ciente de todas as condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, comprometendo-se a executar o objeto licitado em sua integralidade, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de informações que poderiam ter sido obtidas por meio da visita técnica.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal da Empresa:

Cargo / Função:

Nome do Servidor da Câmara Municipal de Igarassu:

Assinatura e carimbo da CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____

_____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação no Pregão Eletrônico nº 005/2025, que:

- a)** Está ciente e possui pleno conhecimento do objeto licitado, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Cumpre todos os requisitos de habilitação definidos no Edital, estando sua proposta em conformidade com as exigências editalícias;
- c)** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes;
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- e)** Não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra em condições degradantes ou análogas à de escravo, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- f)** Cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- h)** Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação;
- i)** Cumpre as exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- j) Que os documentos apresentados são autênticos, não havendo qualquer falsificação ou adulteração;
- k) Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de comunicação, acordo ou combinação prévia com outros participantes deste certame, nos termos do disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Igarassu, agente de contratação/pregoeiro, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, autoridade competente, fiscais/gestores do contrato ou quaisquer agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização/gestão contratual;
- m) Que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de quaisquer das pessoas indicadas no item anterior;
- n) Que os produtos e/ou serviços ofertados serão entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- o) Que tem pleno conhecimento da legislação relativa à licitação, bem como dos termos, condições e obrigações constantes no Edital;
- p) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação infraconstitucional, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do Representante Legal da Empresa:

Cargo / Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____

_____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação no Pregão Eletrônico nº 005/2025, sob as penas da Lei, que, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA – nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;

() COOPERATIVA – nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007.

DECLARA, ainda:

a) Que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) Que a empresa não ultrapassou o limite de receita bruta anual estabelecido para o seu enquadramento, de acordo com o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando, para esse efeito, os valores dos contratos já celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

c) Que tem pleno conhecimento de que o limite global para utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 é de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por exercício, e que esse limite se aplica de forma acumulada, considerando a totalidade dos contratos firmados com a Administração Pública, por item ou pelo valor global do certame. Caso a empresa já tenha firmado compromissos contratuais que alcancem esse montante, mesmo sem ter faturado ou emitido notas fiscais correspondentes, reconhece que não poderá mais usufruir dos benefícios previstos na referida lei, podendo participar da licitação apenas sem direito a tratamento favorecido;

d) Que está ciente de que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deixam de ter direito à regularização fiscal posterior e ao exercício do empate ficto em licitações cujo valor estimado do item ou do objeto global seja superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

e) Que está ciente de que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deixam de ter direito à regularização fiscal posterior e ao exercício do empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado global seja superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

f) Que, em contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 (doze) meses, o valor considerado para fins de comprometimento junto à Administração Pública será o valor anual do contrato, não sendo considerado apenas o valor da parcela mensal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do Representante Legal da Empresa:

Cargo / Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, centro, na cidade de Igarassu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.451.887/0001-50, neste ato representado pela sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, portador da matrícula funcional nº 000032, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2025, para registro de preços, Processo Administrativo nº 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 610, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à pintura e reforma da sede da Câmara Municipal de Igarassu, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que integra esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A descrição e a especificação detalhada do objeto constam no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada uma



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

única vez por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública e expressamente autorizada.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete à Câmara Municipal de Igarassu:

9.1.1. Gerenciar e controlar a Ata de Registro de Preços, adotando as providências administrativas necessárias à sua manutenção, acompanhamento, fiscalização e eventual revisão, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. Convocar a empresa detentora da Ata, sempre que houver necessidade, para formalização de contrato ou emissão de ordem de serviço, observadas as condições, os preços e os prazos registrados;

9.1.3. Informar à empresa detentora da Ata quaisquer situações que possam impactar a contratação, tais como alteração de dotação orçamentária, suspensão de processos licitatórios ou outras decisões administrativas pertinentes;

9.1.4. Aplicar as penalidades previstas na legislação e nesta Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata;

9.1.5. Encaminhar à autoridade competente informações e relatórios relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, visando garantir a regularidade dos processos e registros administrativos.

9.2. Compete à Empresa Detentora da Ata:

9.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.2.2.** Honrar as condições da proposta apresentada no certame licitatório, mantendo os preços registrados fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade da Ata, salvo nas hipóteses de revisão previstas em lei;
- 9.2.3.** Comparecer, sempre que formalmente convocada pela Câmara Municipal de Igarassu, para assinatura de contrato ou recebimento de ordem de serviço, nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 9.2.4.** Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Igarassu qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou fiscais, que possa impactar sua condição de detentora da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.5.** Abster-se de ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Igarassu;
- 9.2.6.** Atender prontamente às convocações e solicitações administrativas relativas à gestão da Ata de Registro de Preços, respeitando os prazos e condições estabelecidos.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do(s) Representante(s) Legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

Cargo / Função:

Nome do Representante Legal da Câmara Municipal de Igarassu:

Assinatura e carimbo da CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

MINUTA DE CONTRATO N° _____

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À PINTURA E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n - Centro - Igarassu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdemir Nunes de Souza, CPF nº _____ e RG nº _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, telefones: (XX) _____-_____ e e-mail: _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, com fundamento na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à pintura e reforma da sede da Câmara Municipal de Igarassu, conforme as condições, quantidades,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus Anexos, inclusive a Ata de Registro de Preços;

II – A proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O regime de execução será por empreitada por preço global por lote, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação ocorrerá por meio de ordens de serviço específicas, emitidas pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da Administração, observando-se sempre os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e observada a legislação vigente.

3.2. Cada ordem de serviço emitida deverá conter o prazo específico de execução, o qual será definido conforme cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

4.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ _____, de acordo com a proposta vencedora e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada de todos os documentos mencionados no item 4.6.

4.3. O valor total estabelecido compreende todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo despesas com administração, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais, equipamentos, mão de obra, lucro, bem como quaisquer outros



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

necessários à perfeita execução do objeto contratado, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação adicional de pagamento.

- 4.4. O pagamento será realizado mediante medições periódicas, sempre após a conclusão e atesto dos serviços executados, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e conforme os valores unitários estabelecidos na planilha orçamentária adjudicada, parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I – Relatório de execução dos serviços detalhado, contendo as metragens executadas, devidamente conferidas e assinadas pelo responsável técnico da contratada;
 - II – Boletim de medição assinado pelo fiscal do contrato, contendo a discriminação dos serviços executados, com respectivos quantitativos e valores apurados com base na planilha de custos adjudicada;
 - III – Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Igarassu, com as devidas discriminações e valores correspondentes à medição atestada.
- 4.6. Juntamente com a nota fiscal e o boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, a cada pagamento, as seguintes certidões atualizadas:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal/PGFN);
 - II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS);
 - III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - V – Demais documentos exigidos no Termo de Referência e edital, caso haja.
- 4.7. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos cadastros oficiais, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos competentes, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 4.8. Em caso de erro na Nota Fiscal, boletim de medição ou documentos apresentados, o prazo de pagamento será suspenso até a devida correção, sem que disso decorra ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 4.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicados por esta, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 4.13. Fica expressamente vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses autorizadas expressamente pela Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Igarassu, mediante solicitações formais emitidas pela CONTRATANTE, com prazo máximo de início dos serviços de até 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.2. O prazo para execução de cada serviço solicitado será definido na respectiva Ordem de Serviço, observando-se o prazo máximo global de até 60 (sessenta)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início para o respectivo serviço, salvo prorrogações devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes da planilha orçamentária, da memória de cálculo e do Termo de Referência que integram o presente contrato, bem como as normas técnicas da ABNT, legislação municipal aplicável e orientações da fiscalização designada pela CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada e mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos, sendo responsável por todos os custos com materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho.
- 5.5. Qualquer alteração nos serviços previstos ou modificação técnica deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA e previamente autorizada pela fiscalização da CONTRATANTE, não sendo permitida a execução de serviços extras sem autorização expressa, sob pena de não reconhecimento e não pagamento.
- 5.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma concomitante com o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal de Igarassu, não sendo permitido à CONTRATADA interferir ou prejudicar o andamento dos trabalhos legislativos e administrativos.
- 5.7. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a obtenção de todas as autorizações, registros e licenças eventualmente exigidas para a execução dos serviços, bem como a observância integral das normas de segurança do trabalho, meio ambiente e legislação aplicável.
- 5.8. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar à CONTRATANTE, antes do início dos serviços, a relação nominal completa de todos os funcionários, prepostos e colaboradores que atuarão na execução do objeto contratado, contendo nome completo, número de documento de identificação e função exercida, além de manter atualizadas tais informações durante toda a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.9. Todos os trabalhadores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por meio de crachá, portar equipamentos de proteção individual (EPI) e utilizar vestimentas adequadas, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos:

I – Executar fielmente o objeto do contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo, Termo de Referência e demais documentos anexos, bem como as orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal de Igarassu;

II – Respeitar os prazos estipulados para execução dos serviços, iniciando os mesmos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

III – Fornecer e utilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme quantitativos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

IV – Manter equipe técnica qualificada e suficiente, composta por profissionais devidamente habilitados, para a realização dos serviços, incluindo responsável técnico com registro no CREA/CAU, conforme exigências do edital e da legislação vigente;

V – Apresentar, antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela fiscalização, relação nominal completa dos funcionários, prepostos e colaboradores que atuarão na execução do objeto contratado, contendo nome completo, número de documento de identificação e função exercida, mantendo tais informações sempre atualizadas;

VI – Exigir e comprovar que todos os trabalhadores estejam devidamente identificados, uniformizados ou com vestimentas adequadas para o serviço, e portando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

VII – Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e demais legislações pertinentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

responsabilizando-se por eventuais acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros, à CONTRATANTE ou ao patrimônio público;

VIII – Manter o ambiente de trabalho organizado, limpo e seguro, sem deixar materiais, equipamentos ou entulhos espalhados, promovendo diariamente a retirada de resíduos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Igarassu;

IX – Atender prontamente às determinações da fiscalização, inclusive no que se refere a substituições, correções, paralisações ou outras providências julgadas necessárias para assegurar a boa execução dos serviços;

X – Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, custos administrativos, transporte, alimentação e quaisquer outros necessários à fiel execução do contrato;

XI – Apresentar, juntamente com cada medição para pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;
- b) Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização;
- c) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e INSS, além da comprovação da regularidade trabalhista e fiscal exigida pela legislação vigente;
- d) Relação de funcionários em atividade e respectivos vínculos, quando solicitado.

XII – Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIII – Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato ou situação que possa comprometer o andamento dos serviços, a segurança ou o cumprimento do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- I – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o pleno cumprimento do objeto do contrato, respondendo tempestivamente às solicitações da CONTRATADA;
- II – Emitir as Ordens de Serviço para início da execução dos serviços, conforme necessidade administrativa, observando os prazos e condições previstas no Termo de Referência;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada para tal fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a falhas, irregularidades ou descumprimento contratual, solicitando as devidas correções e aplicando as sanções cabíveis, se necessário;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- VI – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme medições aprovadas pela fiscalização, no prazo estabelecido no contrato, observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como a apresentação dos documentos exigidos para pagamento;
- VII – Garantir livre acesso da equipe da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, desde que observadas as regras de segurança e de funcionamento interno da Câmara Municipal de Igarassu;
- VIII – Disponibilizar área ou espaço adequado para eventual canteiro de obras ou armazenamento de materiais, quando necessário, mediante autorização expressa e prévia;
- IX – Zelar pela fiel execução contratual, aplicando as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA;
- X – Providenciar a publicação dos extratos e demais documentos relacionados à formalização, execução e alterações contratuais, na forma da legislação vigente, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201001.055 - Expansão da rede física da Câmara Municipal

Dotação: 01

Código: 44905100 - Obras e Instalações

- 8.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Igarassu, por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial;
- 9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no **artigo 127 da Lei no 14.133, de 2021, que trata do acompanhamento e fiscalização do contrato;**
- 9.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos **155 a 163 da Lei no 14.133, de 2021;**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o **art. 70 da Lei no 14.133, de 2021.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Igarassu, no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado, que praticar atos ilícitos durante a execução do contrato ou que violar quaisquer obrigações nele estabelecidas, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a gravidade da infração.

12.2. Configuram infrações administrativas, entre outras:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução total do contrato;
- III – Retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- IV – Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- V – Cometer fraude na execução do contrato;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

VII – Praticar ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;

VIII – Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato.

12.3. As sanções previstas são as seguintes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa moratória;

III – Multa compensatória;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A multa moratória será aplicada nos seguintes termos:

ITEM	OCORRÊNCIA	MULTA APLICÁVEL
1	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na execução dos serviços	3% (três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente
2	Atraso injustificado superior a 4 (quatro) dias corridos	3% (três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente
3	Atraso injustificado de até 2 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades apontadas	5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente
4	Atraso injustificado superior a 2 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades	5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente
5	Recusa injustificada em assinar o contrato	10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado

12.5. A multa compensatória será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, conforme disposto no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo regular, garantindo-se à CONTRATADA ampla defesa e contraditório, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da intimação oficial.
- 12.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, nem exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas.
- 12.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, da garantia contratual prestada, ou ainda serão cobrados judicialmente.
- 12.9. A aplicação das penalidades observará, sempre, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação da sanção, considerando:
- I – A natureza e a gravidade da infração;
 - II – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - III – Os danos causados à Administração Pública;
 - IV – A reincidência;
 - V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 12.10. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução dos serviços ou na regularização de inconformidades, fica autorizada a extinção do contrato por descumprimento, conforme disposto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia notificação da CONTRATADA, assegurando-se a ela o pleno exercício do direito de defesa, conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes fundamentos:
- I – Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos de interesse público devidamente motivado;
 - II – Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que não haja prejuízo para a Administração;
 - III – Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

reconhecido pela Administração;

IV – Quando a CONTRATADA incorrer em inadimplemento de cláusulas contratuais, normas legais ou regulamentares;

V – Quando houver atraso injustificado na execução do objeto contratual;

VI – Quando for evidenciado risco de execução por culpa exclusiva da CONTRATADA;

VII – Quando a CONTRATADA perder as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VIII – Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão contratual poderá ser formalizada por despacho motivado da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, na forma do art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Havendo rescisão, a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, salvo aquelas previstas na legislação aplicável, limitadas às parcelas efetivamente executadas e comprovadas até a data da rescisão, descontadas eventuais penalidades aplicadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE com base:

I – Nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

II – Na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

III – Na Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber;

IV – Nas demais normas pertinentes à matéria, observando-se sempre o interesse público.

14.2. Eventuais dúvidas de interpretação ou situações não previstas neste instrumento serão dirimidas com base nos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal da Câmara Municipal de Igarassu:
Assinatura e carimbo da CMI

Nome do(s) Representante(s) Legal(is) da CONTRATADA
Cargo / Função: